

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – SUBSTITUIÇÃO /INTÉRPRETE DE LGP

Nos termos do nº3, do artigo 38º e do artº 39º do Decreto-Lei nº. 132/2012, de 27 de Junho, Secção V Contratação de Escola, republicado pelo Decreto Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, com a alteração feita pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, encontra-se aberto procedimento de seleção e recrutamento de **um intérprete de LGP** para:

- preenchimento de **um** horários de **35h** semanais
- celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo
- duração do contrato: enquanto durar o impedimento do titular, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
- local de trabalho – Agrupamento de Escolas do Bonfim
- serviço de intérprete de LGP a aluno surdos

Critérios de admissão e seleção:

Avaliação do portefólio - ponderação 30%

Licenciatura ou Licenciatura com mestrado integrado em Interpretação de LGP	10
Mestrado/Doutoramento na área da interpretação de LGP	6
Pós Graduação em Interpretação de LGP	4
Formação no âmbito da interpretação de LGP ministrada pela APS e/ou ASP – mínimo de 25 horas – 4 pontos Outra formação no âmbito do Ensino Especial – 1 ponto	5
Avaliação do desempenho profissional (última) (0-Inadequado;3-Adequado;4-Relevante;5-Excelente) Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato (devidamente comprovados): 3 pontos. Não avaliado por motivo imputável ao candidato: (0) zero pontos.	5

Entrevista de avaliação de competências - ponderação 35 %

Capacidade de adaptação à mudança e sentido de responsabilidade	15
Capacidade de comunicação/ expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos	10
Medidas propostas para articulação entre os diferentes técnicos e docentes e valores que considera que devem estar presentes na relação interpessoal e terapêutica	10

Número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35 %

Experiência profissional no exercício das funções apenas em escolas/agrupamentos (nº de dias contados até 31 de agosto de 2018) Até 1095 dias – 5 pontos Entre 1096 dias e 2109 dias – 10 pontos Entre 2191 dias e 3650 dias – 15 pontos Entre 3651 dias e 5475 dias – 20 pontos Superior a 5475 dias – 25 pontos	25
Experiência profissional no âmbito das funções (nº de dias contados até 31 de agosto de 2018) Até 1095 dias – 2 pontos Entre 1096 dias e 2190 dias – 4 pontos Entre 2191 dias e 3650 dias – 6 pontos Entre 3651 dias e 5475 dias – 8 pontos Superior a 5475 dias – 10 pontos	10

Portalegre, 1 de fevereiro de 2022.

O Diretor
António Sequeira

